



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1099/92
DE 04 DE MARÇO DE 1992.

13 MAR 1992



ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 813, DE 16
DE SETEMBRO DE 1987.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 813, de 16 de setembro de 1987 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 03 da quadra 10, medindo 387 m², situado à Rua Ponte Nova, Bairro de Lourdes, nesta cidade, à Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 04 DE MARÇO DE 1992.


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos quatro dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e dois.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo